

EDITAL
RETIFICADO EM 20/11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPOFEIRA AGRÍCOLA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AGROVALE, A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE ABRIL DE 2024, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS.

~~**ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Às 13h30min do dia 17/11/2023.**~~

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Às 14h00min do dia 08/12/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** sita à Praça 25 de Julho, n.º 01, Centro, Rio do Sul/SC.

VALOR TOTAL: R\$ 1.892.000,00

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.03.1082.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente.



1 PREÂMBULO

1.1 A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº174/2023, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 Os Proponentes deverão comparecer ou entregar o envelope de participação, na **Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no Departamento de Compras e Licitações**, com a necessária antecedência em relação ao prazo máximo estipulado para entrega, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3 OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para organização e gestão da Expofeira Agrícola do Alto Vale do Itajaí – Agrovale, a ser realizada nos dias 12, 13, 14 e 15 de abril de 2024, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
01	01	Unid	Organização de Evento – Conforme termo de referência	R\$ 1.892.000,00	R\$ 1.892.000,00

2.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**;

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



Anexo II – Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021(cooperativas);

Anexo VI – Modelo de Declaração de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VII – Modelo de proposta;

Anexo VIII – Folha de dados para elaboração de contrato/ata.

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta **a todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Em querendo, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, poderão os licitantes interessados credenciar-se ou credenciar terceiros para oferta de lances durante a sessão.

4.2 O Credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope da proposta de preços, ou ainda, em invólucro próprio, denominado “envelope de credenciamento”

4.3 O Credenciamento se dará com a apresentação indispensável dos seguintes documentos:

4.3.1 Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com foto do credenciado;

4.3.2 Formulário cujo modelo constitui o **Anexo III** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame;

4.3.2.1 Sendo o representante/credenciado, pelo modelo constituído no **Anexo III**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os seus poderes;

4.3.2.2 Sendo o representante/credenciado sócio administrador do Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes, ficando dispensado do preenchimento do **Anexo III**;

4.3.2.3 Sendo o representante/credenciado por procuração do Licitante, além da procuração (que poderá ser a original ou cópia autenticada), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para tais fins, ficando dispensado do preenchimento do **Anexo III**;

4.4 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação do Licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Licitante durante a sessão;

4.5 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.



4.7 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este fim, um único representante por licitante interessado;

4.8 Por motivo de força maior, poderá ser substituído o Credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

4.9 Quando da necessidade de realização de nova Sessão Pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão Presencial (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade).

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os Licitantes deverão remeter, via correspondência ou pessoalmente, a proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, devendo a entrega do envelope, devidamente lacrado, ocorrer até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.2 O envelope deverá conter as seguintes informações em sua parte externa:

5.2.1 Razão social da **Prefeitura Municipal de Rio do Sul**;

5.2.2 Número do Pregão;

5.2.3 Número do envelope;

5.2.4 Dia da sessão pública do Pregão;

5.2.5 Indicação da razão social e número de inscrição no CNPJ/MF do Licitante;

5.2.6 Endereço eletrônico e telefones de contato do Licitante.

5.3 A proposta de preços deve ser elaborada conforme modelo disponibilizado no **Anexo VII**, datada e assinada em papel timbrado pelo representante legal do Licitante, contendo os preços propostos, **com até duas casas decimais**, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

5.3.1 **Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.**

5.3.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

5.3.3 Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, endereço eletrônico e número de telefone;

5.3.4 Nome do banco, número da conta corrente do Licitante (com dígito), número da agência (com dígito) e cidade;

5.3.5 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;



5.3.6 Nome dos representantes legais, RG e CPF;

5.3.7 Marca dos produtos cotados item a item, se for o caso;

5.3.8 Indicar o valor unitário proposto item a item.

5.4 No preço proposto pelo Licitante deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco;

5.5 Anexo a proposta de preços, dentro do mesmo invólucro, o Licitante deve apresentar ainda as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração conjunta, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

5.5.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

5.5.3 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, conforme modelo do **Anexo VI**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6 A falsidade das declarações de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7 É vedado aos licitantes retirar ou substituir a proposta, exceto se a entrega ocorrer previamente à eventual alteração, revogação ou anulação da licitação.

5.8 Caso o Licitante deixe de apresentar quaisquer das declarações constantes no item 5.5, poderá o representante credenciado assinar tais documentos, disponibilizados na sessão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou ainda, poderá o Licitante encaminhá-los posteriormente, juntamente com os documentos de habilitação.

5.9 A falta de assinatura e/ou rubricas na Proposta de Preços, conforme exige o item 5.3, a ausência de indicação dos dados bancários ou da validade mínima das propostas, estando presente o representante da empresa devidamente credenciado e com poderes para tanto, tal situação poderá ser sanada na sessão.



5.10 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

5.11 Recomenda-se que o Licitante anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato/ata de registro de preços, devidamente preenchida conforme o Anexo VIII deste edital.

5.11.1 É de extrema importância que o endereço de e-mail seja informado, visto que diversas comunicações oficiais ocorrerão por este meio, em especial as manifestações de eventuais recursos, conforme disposto no subitem 9.1 deste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública;

6.2 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

6.2.1 A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

6.3 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica;

6.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva.

6.5 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$1.000,00 (um mil reais).**

6.5.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.6 O pregoeiro convidará individualmente os Licitantes a apresentar lances verbais, e registrará os lances ofertados em sistema;

6.6.1 O sistema indicará a ordem de chamada do licitante para lance.

6.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.3 Durante a etapa de lances, o licitante poderá solicitar exclusão do seu último lance ofertado, mediante apresentação de motivo justificável, e desde que aceito pelo Pregoeiro.



6.6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.7 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.8 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.9.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.9.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, nos casos em que houver representante em sessão.

6.9.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.9.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.10.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.10.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.10.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.10.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.11.2 Empresas brasileiras;

6.11.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 Esgotados os critérios elencados acima, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.13.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Para envio da proposta readequada, se for o caso e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou à negociação disposta, será concedido prazo de **VINTE E QUATRO HORAS**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, durante a sessão.

7.8.1 A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.8.1.1 Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

7.8.1.2 de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com



os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12 Será verificado se o licitante apresentou, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para



empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo agente de contratação e equipe de apoio;

b) Apresentar Certificado de Registro no Ministério do Turismo, como empresa Organizadora de Eventos, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio de correspondência eletrônica ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações, no prazo de VINTE E QUATRO HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 7.8.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:



8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.



9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, após o ato de habilitação ou inabilitação, mediante correspondência eletrônica, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por correspondência eletrônica ou pessoalmente, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

9.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das



sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;



12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos endereços eletrônicos ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.



13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Na hipótese de interrupção da gravação em áudio e vídeo, ou na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da sessão pública, sendo persistente qualquer uma das hipóteses por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas quarenta e oito horas após a comunicação do fato aos participantes, através de correspondência eletrônica.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.10 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

~~Rio do Sul, 31 de outubro de 2023.~~

Rio do Sul, 20 de novembro de 2023.



**JOSE EDUARDO
ROTHBARTH THOME**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal



PAULO JOSÉ FIAMONCINI
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PAULO JOSÉ FIAMONCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6540de9834745>.
POR PAULO JOSÉ FIAMONCINI - (921.018.959-00) EM 20/11/2023 15:47



TERMO DE REFERÊNCIA – AGROVALE 2024

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPOFEIRA AGRÍCOLA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AGROVALE, A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 e 15 de ABRIL DE 2024, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, CONTRATAÇÃO E PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, conforme Termo de Referência.

1.2 Local do evento: O Evento será realizado no Centro de Eventos Hermann Purnhagenn. localizado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2950, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

A licitação se realizará por lote único, sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço prestado, haja vista que o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Desta forma é possível o maior controle pela Administração na execução do termo de referência, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

3. DO ITEM 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPOFEIRA AGRICOLA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AGROVALE, A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE ABRIL DE 2024, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS.

3.1 Caberá a licitante vencedora o recolhimento de taxas junto ao ECAD. O comprovante de pagamento e liberação do evento junto ao ECAD deverão ser apresentados à Comissão Central Organizadora da Agrovale - CCO.

3.2 A empresa CONTRATADA, deverá cumprir a programação estipulada pela CCO da Agrovale, qual seja, no mínimo 01 (um) show com Grupo ou Banda Local para cada dia do evento com escolha a critério da empresa, com a aprovação da CCO da Agrovale.



3.3 A empresa CONTRATADA deverá indicar **nominalmente** em sua proposta no mínimo:

3.3.1 Quatro bandas a partir da lista abaixo para realização de show no dia **12 de abril de 2024** sem cobrança de ingressos, sem cobrança de ingressos:

- **Banda Passarela**
- **Banda Corpo e Alma**
- **Banda Rainha Musical**
- **Paulinho Mocelin**
- **Os Atuais**
- **San Marino**
- **Banda Terceira Dimensão**
- **Grupo Portal da Serra**
- **Talagaço**
- **Sorriso Lindo**
- **Banda Mercosul**
- **Banda Brilha Som**

3.3.2 Um artista, dupla ou banda a partir da lista abaixo para realização de show nacional no dia **13 de abril de 2024**, com cobrança de ingressos:

- **Henrique e Juliano**
- **Ana Castela**
- **Alok**
- **Gustavo Lima**
- **Zé Neto e Cristiano**

3.3.3 Um artista, dupla ou banda a partir da lista abaixo para realização de show nacional no dia **14 de abril de 2024**, com cobrança de ingressos:

- **Henrique e Juliano**
- **Ana Castela**
- **Alok**
- **Gustavo Lima**
- **Zé Neto e Cristiano**

3.3.4 Um artista, dupla ou banda a partir da lista abaixo, para realização de show nacional no dia **15 de abril de 2024**, sem cobrança de ingressos:

- **Gustavo Miotto**
- **Daniel**
- **Leonardo**
- **Hugo e Guilherme**



- **Bruno e Marrone**

4. DA RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

Será de responsabilidade da licitante, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante todas as apresentações no palco principal, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.

5. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS

A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros.

6. DOS DIREITOS DA LICITANTE

6.1 A licitante terá direito a:

- 100% da arrecadação com venda de bebida;
- 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;
- 100% da arrecadação com venda de espaços para expositores, exceto os gratuitos identificados neste edital.
- 100% da arrecadação com venda de cotas para patrocinadores;
- 100% da arrecadação com venda de anúncios em telões;
- 100% da arrecadação com venda de espaço para guarda-volumes;
- 100% da arrecadação com venda de espaço para parque de diversões;
- 100% da arrecadação com vendas de espaços para estacionamento mediante autorização da Comissão Central Organizadora da Agrovale - CCO.
- 100% da arrecadação com a bilheteria dos shows de sábado e domingo, sendo que na sexta-feira e segunda-feira os shows serão sem cobrança de ingressos.

7. DA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

7.1 Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).

7.2 A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 06 (seis) pontos de venda de bebidas.



7.3 A Licitante deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citados, as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

7.4 As bebidas importadas deverão ser de procedência legal.

7.5 A licitante deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

7.6 A licitante fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

7.7 A Licitante poderá efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços da feira com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores, nos limites estabelecidos pelo Prejulgado nº 1569 do TCE/SC.

7.8 Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.

7.9 A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da licitante.

7.10 A Licitante será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

7.11 Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

7.12 Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;

7.13 Não vender bebidas em recipientes de vidro;

7.14 Os serviços para venda de bilhetes (*ticket*) para o consumo de lanches e bebidas;

7.15 Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

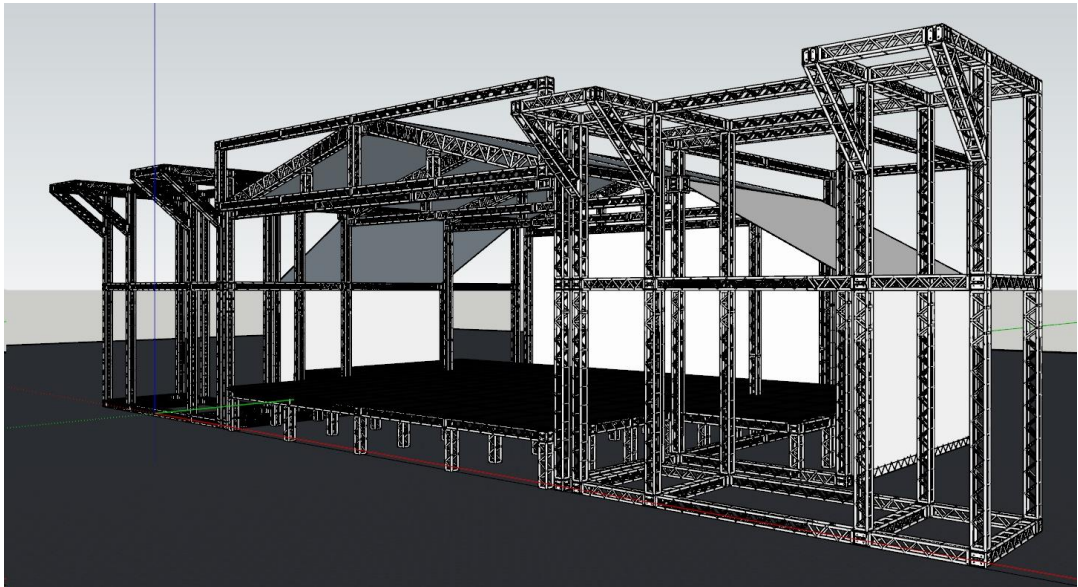
8.1 Os serviços ora permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município pelo fiscal de contratos e Comissão Central Organizadora da Agrovale - CCO.

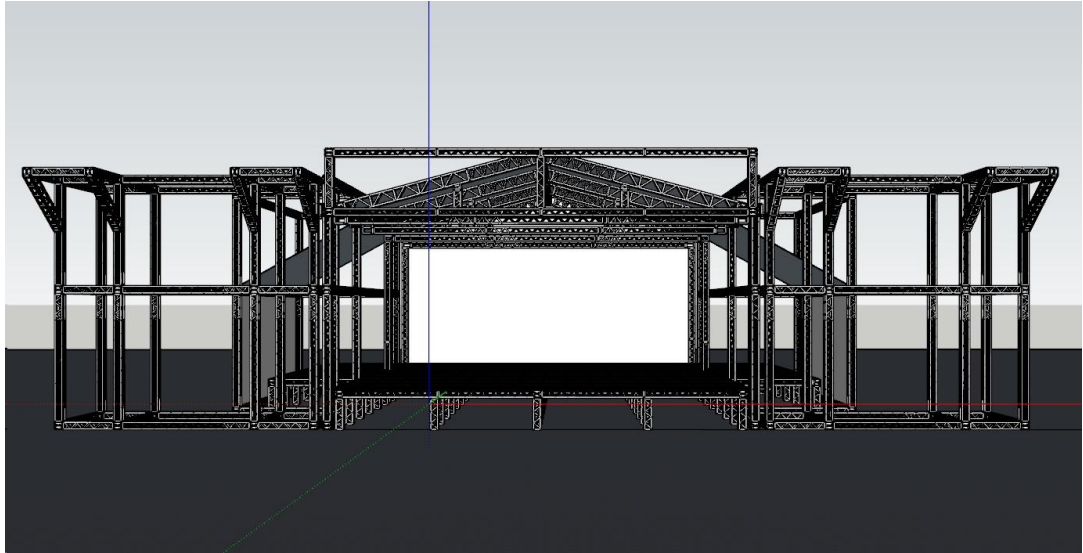


8.2 Os valores e a qualidade dos alimentos e bebidas que forem comercializados pela licitante serão previamente aprovados e fiscalizados pela Comissão Central Organizadora da Agrovale - CCO.

9. DO PALCO DOS SHOWS NACIONAIS

A Licitante deverá disponibilizar PALCO 20 X 14M - Nas dimensões 20m x 14m com cobertura superior, piso de madeira compensada, 2,00m de altura do solo e 10m de pé direito no centro, estruturado em *ground* de alumínio, com fechamentos nas laterais, fundo, frontal, laterais com 6m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 4m x 9m pé direito mínimo de 12m e um *housemix* medindo 05m x 05m duas águas, conforme imagens:





10. DA TARDE DANÇANTE DA MELHOR IDADE

10.1 A licitante deverá realizar e organizar a “Tarde Dançante da Melhor Idade”, incluindo a contratação da banda, com valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na sexta-feira da festa, com início às 14h e término às 18h.

10.2 A escolha da banda deverá ser aprovada pela CCO da Agrovale.

10.3 A licitante deverá disponibilizar 250 (duzentos e cinquenta) mesas com 1000 (mil) cadeiras para o uso durante o baile da melhor idade.

10.4 A licitante deverá disponibilizar uma mesa grande e decorada para servir o café.

10.5 A licitante deverá disponibilizar Kit de Café da tarde para 1000 (mil) idosos, contendo em cada kit: no mínimo 7 (sete) salgadinhos diversos (pastel, coxinha, risoles, etc), 2 (dois) pedaços de bolos e/ou cucas, 2 (dois) pães de queijo, café e refrigerante.

11. DA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS

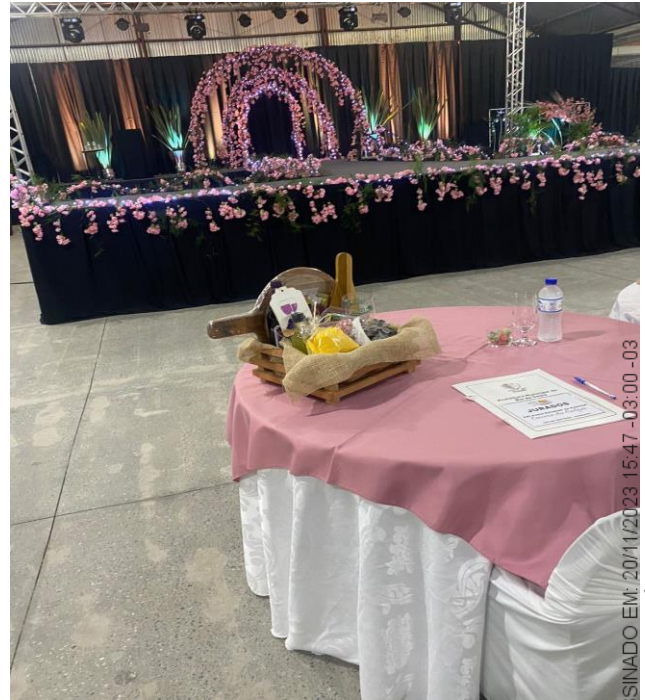
11.1 A licitante deverá confeccionar 28 (vinte e oito) faixas em tecido para candidatas – uma para cada município.

11.2 A licitante deverá disponibilizar 28 (vinte e oito) calças jeans e 28 (vinte e oito) camisetas *babylook* para as candidatas, com tamanho e data de provas a ser definidos pela CCO.

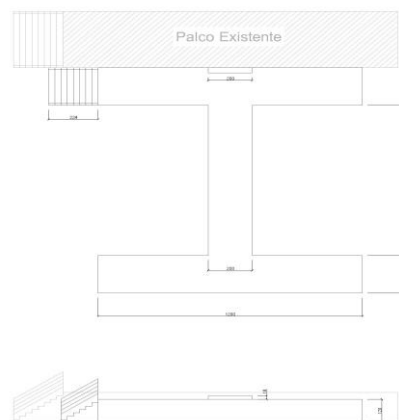
11.3 A licitante deverá contratar instrutor de passarela, postura e orientação no evento e no mínimo dois ensaios antes do concurso.



11.4 A licitante deverá montar e desmontar palco com passarela decorada com flores com iluminação advinda de 22 (vinte e duas) luzes em LED posicionadas na extensão da passarela (conforme imagem de referência abaixo), mesa de jurados decorada (conforme imagem de referência abaixo) e espaço com poltronas para o trio de realza assistir o desfile.



11.5 A licitante deverá montar passarela conforme imagem do *layout* abaixo, nas seguintes dimensões: 12 x 8 x 12m com largura de 2m e altura de 1,2m.



11.6 A Licitante deverá disponibilizar espaço decorado para fotos oficiais, com disposição da logomarcada oficial do evento de forma clara e visível, próximo ao palco, conforme referência abaixo:



11.7 A licitante deverá organizar de espaço especial reservado com 150 lugares para convidados assistirem ao desfile próximo a passarela.

11.8 A licitante deverá contratar maquiador e cabeleireiro para o concurso que realizará maquiagem e cabelo para as 28 candidatas.

11.9 A licitante deverá contratar a locação de vestidos e também serviços de embelezamento (maquiagem e cabelo) para Rainha e Princesas eleitas no domingo para passagem oficial da faixa.

11.10 A licitante deverá contratar apresentador para o concurso de escolha da realeza que deverá ser aprovado pela CCO da Agrovale;

11.11 A licitante deverá fornecer 2 *coffee break* para 40 pessoas nos dias de treinamento das candidatas à realeza.

11.12 A licitante deverá disponibilizar 3 (três) faixas, 3 (três) coroas, e 3 (três) arranjos de flores para a Realeza escolhida. Sendo que as faixas deverão ser na cor e modelo da Agrovale 2024.



11.13 A Licitante deverá disponibilizar 3 (três) arranjos de flores para a Realeza que deixará o reinado.

11.14 A licitante deverá fornecer *coffee break* para 40 pessoas no dia do desfile para escolha da realeza.

11.15 A licitante deverá disponibilizar Brinde para corpo de jurados, no mínimo 9 brindes devendo ser uma cesta com produtos coloniais e artesanato dos feirantes que estarão expondo na Agrovale contendo no máximo R\$ 200,00 em produtos.

11.16 As datas para a entrega dos itens acima mencionados serão indicados pela CCO da Agrovale.

11.17 A escolha da rainha e princesas será realizada no Centro de Eventos Hermann Purnhagen.

11.18 A data para a realização da escolha da rainha e princesas será definida pela CCO da Agrovale.

12. DAS RAINHAS E PRINCESAS

12.1 A Licitante ficará responsável pelo embelezamento da Rainha e duas Princesas – com vestido, cabelo e maquiagem, durante 10 dias, para divulgação do evento;

12.2 A Licitante deverá providenciar a locação ou aquisição de 5 (cinco) *looks* tipo “social” ou tipo “casual chic” para cada uma das realezas, que deverão ser aprovados pela CCO da Agrovale. Sendo que os *looks* deverão ser entregues em dois momentos, sendo 2 *looks* logo após a assinatura do contrato que deverá ser adquirido para a realeza e 3 *looks* a serem entregues 15 dias antes da festa que poderão ser locados ou adquiridos.

12.3 A licitante deverá fornecer hospedagem da Rainha e duas Princesas durante os 4 (quatro) dias do evento.

12.4 A licitante deverá fornecer 4 refeições por dia de festa: café da manhã, almoço, café da tarde e janta para o corpo de realezas.

12.5 A licitante deverá fornecer serviço de maquiagem e cabelo (embelezamento) para os 4 (quatro) dias do evento sendo que devido às atividades ocorrerem durante todo o dia, deverá haver 02 (dois) momentos de embelezamento em cada dia.

13. DO PAVILHÃO EXCLUSIVO PARA GRANDES ANIMAIS (BOVINOS E OVINOS)

13.1 O tamanho aproximado desta área é de 40m x 5m.



13.2 Este espaço não deverá ser comercializado.

13.3 O Pavilhão deverá contar com iluminação.

13.4 A empresa licitante deverá disponibilizar maravalha, sendo 70 m³ (serragem), para cama dos animais (ovinos, bovinos, pôneis, etc).

13.6 A empresa licitante deverá disponibilizar silagem, sendo 1500kg ensacada.

13.7 Para os ovinos:

13.7.1 A licitante deverá fornecer 20 baias para ovinos, no tamanho 1,5m x 1,5m, em madeira, seguindo o mesmo padrão da foto baixo.

13.7.2 A licitante deverá fornecer 20 comedouros para ovinos.



13.8 Para os bovinos:

13.8.1 A licitante deverá fornecer espaço para 20 bovinos em estrutura metálica conforme foto abaixo, na área da frente dos animais e divisórias entre os criadores, conforme foto abaixo.

13.8.2A licitante deverá fornecer 20 estacas de ferro para fixar os animais (estacas que vão enterradas no chão).

13.8.3 A licitante deverá fornecer 20 cochos para bovinos.





13.9 Para os mini coelhos e aves ornamentais:

13.9.1 A licitante deverá disponibilizar tenda exclusiva com tamanho 10m x 10m para pequenos animais (roedores e aves ornamentais).

13.9.2 A tenda deverá ser separada dos bovinos e ovinos (para maior proteção das crianças).

13.9.3 O espaço deverá contar com iluminação adequada;

13.10 A licitante deverá fornecer no máximo 50 (cinquenta) banners de identificação dos expositores, com tamanho 60cm x 40cm, material em lona, com o nome do expositor já impresso, município, Estado e logomarca da Agrovale e Prefeitura (em serigrafia), com ilhós nas extremidades para fixação conforme foto abaixo.

13.11 As lonas de identificação deverão ser entregues com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência à data de abertura do evento. A comissão central organizadora deverá apresentar os nomes dos expositores confirmados com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do evento.



14. DA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS E OVINOS

14.1 A Licitante deverá fornecer 20 (vinte) almoços para expositores de bovinos, ovinos e pequenos animais, para a sexta-feira;

PARA EXPOSITORES E PEQUENOS ANIMAIS



14.2 A Licitante deverá fornecer 20 (vinte) almoços para expositores de bovinos e ovinos e pequenos animais (igual ao almoço servido no tratoração), para o sábado;

14.3 A licitante deverá fornecer 20 (vinte) almoços para expositores de bovinos e ovinos e pequenos animais, para o domingo.

14.4 A licitante deverá fornecer 20 (vinte) almoços para expositores de bovinos e ovinos e pequenos animais, para a segunda-feira.

14.5 A licitante deverá disponibilizar café da manhã para os expositores durante todo evento (aproximadamente 15 pessoas), para sexta, sábado e domingo.

14.6 A licitante deverá disponibilizar 50 (cinquenta) credenciais de expositores.

14.7 A licitante deverá disponibilizar 25 (vinte e cinco) credenciais de estacionamento.

16. DA EXPOSIÇÃO MORFOLÓGICA EQUINOS PÔNEIS:

16.1 A licitante deverá custear a hospedagem/alimentação do árbitro, técnico e veterinário durante o evento, com valor máximo de R\$ 10.000,00.

16.2 A licitante deverá custear passagens aéreas do árbitro e técnico da exposição, com valor máximo de R\$ 5.000,00.

16.3 A licitante deverá custear a diária para o árbitro e veterinário da exposição, sendo o valor máximo de um salário-mínimo vigente por dia, para 3 dias.

16.4 A licitante deverá disponibilizar alimentação para expositores de pôneis.

16.5 A licitante deverá disponibilizar 30 almoços diários para expositores da exposição morfológica.

16.6 A licitante deverá disponibilizar 25 credenciais de estacionamentos.

16.7 A licitante deverá disponibilizar 25 credenciais de expositores.

16.8 A licitante deverá disponibilizar lixeiras nas proximidades das cocheiras e pista de julgamento.

16.9 A licitante deverá disponibilizar bebedouro de água gelada, com bombas/galão de água potável (à vontade) e copos descartáveis durante o evento.

16.10 A licitante deverá disponibilizar tablado ou *deck* para colocar no chão junto a pista de julgamento, de 20 x 5 metros.



16.11 A licitante deverá disponibilizar Montagem e desmontagem de estrutura coberta (tenda em lona) para cobrir sem qualquer possibilidade de infiltração de água de chuva, na pista de julgamento (tamanho mínimo 400 m²).

16.12 A licitante deverá disponibilizar fechamento em uma das laterais da pista de julgamento, com lona grossa (mesmo material da tenda), na cor branca, de no mínimo 20 metros;

16.13 A licitante deverá disponibilizar montagem e desmontagem de um *Stand*, com decoração, bancos e cadeiras, sendo suas características, quantidade e local definidos e aprovados pela CCO da Agrovale.

16.14 A licitante deverá disponibilizar um painel com letreiro e logomarca - personalizado (com o design feito previamente pelos expositores) - tamanho do painel 3m comprimento X 2,5m de altura. Painel de material de lona.

16.15 A licitante deverá disponibilizar 1.300kg feno de tifton, azevém ou alfafa para alimentação dos equinos.

16.16 A licitante deverá disponibilizar ponto de som, com 3 caixas de som suspensas (1 central e 2 direcionadas ao público) e com 2 microfones sem fio para apresentação da exposição.

16.17 A licitante deverá disponibilizar segurança e vigilância nas baias durante todos os dias do evento.

16.18 A licitante deverá confeccionar 20 (vinte) coletes adultos e 5 (cinco) coletes infantis, para apresentação dos animais.

16.19 A licitante ficará responsável por contratação de cobertura fotográfica e transmissão *online* da exposição por meio de canal direcionado à raça pônei, via YouTube com valor máximo de até R\$5.000,00.

16.20 A licitante deverá confeccionar 12 (doze) faixas de grandes campeonatos, a ser aprovadas pela CCO da Agrovale.

16.21 A licitante deverá confeccionar 100 (cem) troféus para premiação, a ser aprovadas pela CCO da Agrovale.

16.22 A licitante deverá confeccionar um troféu exclusivo e personalizado para premiação do “Melhor Exemplar da Exposição”.



17. ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS EXPOSIÇÃO MORFOLÓGICA

17.1 A licitante deverá realizar a montagem e desmontagem de 60 (sessenta) baias para pôneis, com fechadura das portas em perfeito estado. Observar que não podem ser os modelos de bovinos - não pode ter barras de ferro vazadas na parte das laterais, fundos e frente até no mínimo metade da estrutura. Com espaço mínimo de 2x2m e paredes laterais de no mínimo 1 metro.

17.2 A licitante deverá realizar montagem e desmontagem de tenda em lona para cobrir sem possibilidade de infiltração de água de chuva, em todas as baias.

17.3 A licitante deverá disponibilizar de luz eletrifica em todas as baias.

17.4 A licitante deverá realizar montagem e desmontagem de estrutura de torneira e piso de concreto ou material impermeável para lavação e banho dos animais, sendo suas características e local definidos e aprovados pela CCO da Agrovale

17.5 A licitante deverá realizar montagem e desmontagem de uma pista de grama para apresentação dos animais em prova, sendo suas características e local definidos e aprovados pela CCO da Agrovale.

17.6 A licitante deverá realizar montagem e desmontagem de tendas para cobertura da pista de apresentações de animais a fim de abrigar os animais que aguardam a entrada em prova, no corredor central da feira.

17.7 A licitante deverá realizar montagem e fixação de 6 palanques (2m altura cada) para amarrar os pôneis, com ganchos de argolas, dentro da pista de apresentação, ao fundo.

17.8 A licitante deverá realizar montagem e desmontagem de uma tenda tamanho 5x5m, com fechamentos laterais, piso, iluminação, para escritório (próximo a pista de julgamento) com cobertura, mesa, cadeiras, iluminação, onde será instalado escritório para inscrições e recepção de convidados.

17.9 A licitante deverá realizar disponibilizar café da manhã para os expositores e apresentadores durante todo o evento, para no máximo 20 (vinte) pessoas. Sexta, sábado e domingo.

17.10 A licitante deverá disponibilizar rede de internet wi-fi, exclusiva para os expositores da exposição morfológica de pôneis e organizadores da exposição.

17.11 A licitante deverá disponibilizar 1 (um) rolo de feno pré secado, sendo suas características e local definidos e aprovados pela CCO da Agrovale.



18. DO PASSEIO DE PÔNEIS

18.1 A licitante deverá realizar a montagem e desmontagem de uma estrutura metálica em box truss Q15 ou Q30, de 2mt de largura X 2,5mt de altura - Fixo no chão - ao lado da pista de julgamento e exposição conforme foto abaixo:



Box Truss Q15/Q30



Visão Geral

Box truss são estruturas metálicas modulares de fácil manuseio e montagem, fabricadas em alumínio ou aço carbono de alta resistência, que foram projetadas para suprir necessidades estruturais temporárias na iluminação cênica de shows, eventos e espetáculos teatrais.

18.2 A licitante deverá confeccionar uma lona/banner personalizado escrito: Passeio de Pôneis (conforme designer enviado previamente), no tamanho de 2m de comprimento x 0,80cm de largura, na cor branca com o escrito em preto.

18.3 A licitante deverá disponibilizar 1 (uma) mesa, 2 (duas) cadeiras e 1 (um) ombrelone, para ponto de apoio e organização do passeio.

19. DA VACA PARADA

19.1 A licitante deverá Confeccionar troféus para premiação - 20 unidades;

19.2 A licitante deverá confeccionar medalhas para premiação - 40 unidades;



19.3 A licitante ficará responsável pelo pagamento de diária para o narrador do torneio da Vaca Parada, sendo o valor máximo de um salário mínimo vigente.

20. EQUIPAMENTOS PARA ÁGUA (quente e frio):

20.1 A licitante deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) equipamentos para serem disponibilizados na Expofeira com água quente disponível.

20.2 A licitante deverá adquirir 09 (nove) bombonas de água mineral para os equipamentos.

20.3 A licitante deverá disponibilizar amostra grátis de Erva Mate, para distribuição aos participantes do evento, sendo suas características e quantidades aprovadas pela CCO da Agrovale.

21. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

21.1 A licitante deverá estar presente em algumas reuniões, para sanar dúvidas, de preferência próximo do evento.

21.2 A licitante deverá distribuir com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência os vales - refeição, credenciais de expositores e estacionamento aos coordenadores para os responsáveis pela organização dos animais.

21.3 A licitante deverá disponibilizar lanche e alimentação dos colaboradores da CCO em todos os dias da do evento, no máximo 20 (vinte) pessoas.

21.4 A licitante deverá fornecer 120 (cento e vinte) camisetas em cores variadas a serem indicadas para os colaboradores CCO, conforme cores e tamanhos apresentados pela CCO.

21.5 A licitante deverá disponibilizar um ingresso setor vip para uma noite de show para os colaboradores membros da Comissão Central Organizadora com acompanhante limitado há 50 ingressos

21.6 A licitante deverá fornecer 150 (cento e cinquenta) bonés com logomarca personalizada do evento.

22. DO COFFEE BREAK

22.1 A empresa vencedora do certame será responsável por preparar *coffee break* estilo colonial, contendo pães (sanduíches naturais), cucas, linguças, queijo, presunto, salame, salgadinhos e pão de queijo, que será servido gratuitamente nos seguintes momentos:

- Para 60 pessoas, em 06 momentos, sendo 2 sexta-feira, 2 sábado e 2 domingo;
- Alimentação para 200 pessoas membros dos grupos artísticos;



- Alimentação para área da CCO;
- 5 *coffee break* para 300 pessoas que deverá ser servido conforme programação da CCO;
- 6 *coffee break* para 100 pessoas (reuniões dos prefeitos e secretários de agricultura).

23. DOS SEMINÁRIOS E PALESTRAS

23.1 Deverá ser disponibilizado ambiente com capacidade para 300 (trezentas) pessoas.

23.2 O ambiente deverá conter uma placa de identificação sobre a porta de entrada.

23.3 O ambiente deverá ser climatizado, contendo no mínimo 02 (dois) ares-condicionados de 24 mil BTUs cada.

23.4 Os ambientes deverão contar com estrutura de cadeiras, som, *notebook* e audiovisual.

23.5 A empresa licitante deverá contratar dois palestrantes indicados pela CCO, com valores até o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inclusos nesses custos, traslados Aeroporto – Rio do Sul e Rio do Sul – Aeroporto, passagens aéreas, hospedagem e refeições.

23.6 A empresa licitante deverá disponibilizar técnico audiovisual habilitado durante todo o período em que ocorrerem palestras e treinamentos.

23.7 A empresa licitante deverá disponibilizar cerimonialista para aberturas e cerimoniais do evento com custo máximo de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) para todos os dias de evento.

24. DO TRATORAÇÃO

24.1 Deverá ser disponibilizado um carro de som com microfones para o desfile.

24.2 Deverá ser disponibilizado 02 (duas) faixas em lona divulgação AgroVale para o veículo denominado “jabiraca”, com medidas 3,00m X 70cm e carretinho de trator que deverão ser fixadas com fita dupla face.

24.3 Deverá ser disponibilizado 2 (duas) faixas em lona, com impressão digital 2,00m X 1,20m e 2 (duas) faixas em lona com impressão digital 3,50m X 1,20m que deverão ser fixadas com fita dupla face.

24.4 Deverá disponibilizar 150 (cento e cinquenta) adesivos para identificação dos veículos participantes do tratoração, com tamanho 30cm x 30cm;

24.5 A licitante deverá disponibilizar almoço para 300 (trezentas) pessoas, participantes do Tratoração. O Almoço deve conter uma opção de carne assada, com maionese e salada.



25. DA PREMIAÇÃO DO TRATORAÇO

25.1 A licitante ficará responsável por custear todas as premiações do desfile do Tratoração que deverá ser entregue em mãos aos vencedores conforme elencado abaixo:

25.2 Premiação para o trator mais antigo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

25.3 Premiação para veículo (carro/trator/tobata/gerico);

- 1º colocado: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 2º colocado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 3º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais)

25.4 Premiação para os participantes do desfile:

- 1º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2º colocado: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 3º colocado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

25.5 Premiação para a Associação com maior número de participantes, pagamento único de R\$1.000,00 (mil reais).

26. DO ESPAÇO DA FEIRA AGRÍCOLA

26.1 O espaço da feira agrícola, bem como a estrutura para a exposição, deverão estar pronta em 24 horas antes do início da feira.

26.2 Deverão ser disponibilizados 55 (cinquenta e cinco) estandes gratuitos para agricultores e municípios da região do Alto Vale.

26.3 Deverá ser disponibilizado credenciais para cada empreendimento, totalizando 300 (trezentas) credenciais de expositor.

26.4 Deverá ser disponibilizado 1 (uma) credencial de estacionamento para cada estande (as credenciais de expositor e de estacionamento, deverão ser entregues na Divisão de Agropecuária até às 17h da quarta-feira que antecede o evento).

26.5 Deverá ser disponibilizado 3 (três) bebedouros quente e frio, 30 (trinta) bombonas de água de 20 (vinte) litros, 1000 (mil) copos personalizados AgroVale (criar arte sem data), produzido com papel ou outro material biodegradável, papel toalha interfolha 10.000 folhas (medida aprox. 20 x 21cm).

26.6 Deverá ser disponibilizado um estande 6m x 3m decorado com mesa e 4 (quatro) cadeiras, bancos ou 2 (dois) sofás 2 lugares para uso como estante de apoio e atendimento da Comissão Central Organizadora;



26.7 Deverá ser disponibilizado balcão para suporte dos bebedouros.

26.8 O Fechamento dos portões do local de exposição deverá ocorrer 1 (uma) hora após o encerramento da feira.

26.9 O restante dos móveis poderá ser retirado no outro dia até as 12h.

26.10 Deverá ser disponibilizado segurança no local de exposição do início do período de decoração dos estandes até o fim do prazo para retirada dos móveis (12h da terça-feira).

26.11 Deverá manter dois eletricitistas, permanentemente, no período da feira para atendimentos emergenciais e consertos gerais, como tomadas sem energia, troca de lâmpadas queimadas, etc. Sendo que os gastos com os materiais e demais itens necessários ocorrerão por conta da licitante.

26.12 Deverá manter uma pessoa que possa alterar a estrutura dos estandes até o final da decoração por parte dos expositores.

26.13 Deverá ser disponibilizado uma torre com tomadas para carregamento de celulares com 4 (quatro) ou 5 (cinco) tomadas em local visível e acessível a todos.

26.14 Deverá disponibilizar para comercialização dois estandes internos para venda de produtos que atendam o serviço de bar, café, padaria e/ou confeitaria (café, salgados, sanduíches, bolos,ucas, etc.)

26.15 Deverá ser disponibilizado testeiras de todos os estandes, em adesivo tamanho 100 x 50cm com o nome dos municípios participantes e conforme a arte da Agrovale, definida pela CCO.

OBS: Para estandes de esquina deverão ser disponibilizados duas unidades de testeira.

27. DA DIVULGAÇÃO E MÍDIAS

27.1 A empresa licitante deverá realizar a divulgação do evento nas rádios e emissoras de televisão de alcance regional, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao evento.

27.2 A empresa licitante deverá produzir 10.000 (dez mil) flyers com programação completa da feira que deverá ser entregue à CCO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao evento.

28. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

28.1 A Licitante deverá disponibilizar pontos de energia elétrica pra todos os expositores e demais envolvidos na festa, bem como, disponibilizar equipe de plantão para manutenção da



rede elétrica com, pelo menos, dois profissionais para que atendam as demandas do evento em caso de necessidade.

28.2 A Prefeitura deverá disponibilizar servidor com conhecimento básico das instalações de energia para indicar os pontos de acesso e saída de energia.

29. EQUIPE DE SEGURANÇA, LIMPEZA E BRIGADISTAS

29.1 Equipe de brigadistas, será definida de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, para liberação do evento, sendo que a empresa deverá atender as estas exigências e cumpri-la de acordo.

29.2 A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte: 838 horas/homem se serviços de segurança.

29.3 Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas.

29.4 A contratada é responsável por fornecer agentes de segurança durante todo o período de montagem e desmontagem dos estandes.

29.5 A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);

29.6 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguranças ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.

30. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

30.1 Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.



30.2 A licitante será responsável por fornecer em tempo integral durante todo o evento, papel higiênico, papel toalha e produtos de limpeza nos banheiros disponíveis.

30.3 A licitante deverá disponibilizar equipe de limpeza compatível para atender as necessidades de todas as estruturas e durante todos os dias do evento.

30.4 O número de integrantes da equipe de segurança, limpeza e apoio trata-se de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos. A Comissão Central Organizadora, deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a licitante vencedora.

30.5 A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, incluindo banheiros, pátios externo e interno.

31. ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

31.1 Montagem e desmontagem de equipamento de sonorização (Rádio Feira): será de no mínimo de 30 caixas de som com transformador de linhas espalhadas pela feira e interligadas, em locais que serão indicados pela Comissão Central Organizadora; uma mesa de som; 2 microfones; 1 amplificador de som de no mínimo 3000rms; transformador de linha tronco; além de todos os equipamentos e acessórios necessários para toda a sonorização do local do evento. A licitante fica responsável por fornecer os serviços de locutor de rádio feira.

31.2 Camarote das Autoridades: montagem e desmontagem de uma área reservada para as autoridades em área a definir pela CCO na arena de shows, durante os 04 (quatro) dias do evento, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, contendo sofás, mesa de centro, decoração, alimentação e bebidas disponíveis para os quatro dias de evento.

31.3 Montagem e desmontagem de 60 (sessenta) baias para pôneis com fechadura das portas em perfeito estado; observar que não podem ser os modelos de bovinos - não pode ter barras de ferro vazadas na parte das laterais, fundos e frente até no mínimo metade da estrutura; espaço mínimo de 2x2m e paredes laterais de no mínimo 1 metro

31.4 Montagem e desmontagem de tenda em lona para cobrir sem possibilidade de infiltração de água de chuva, em todas as baias.

31.5 Disponibilização de luz elétrica em todas as baias.

31.6 Disponibilização de serragem abundante para formar a cama de todas as baias.

31.7 Montagem e desmontagem de estrutura de torneira e piso de concreto ou material impermeável para lavação e banho dos animais.



31.8 Montagem e desmontagem de uma pista de grama ou areia para apresentação dos animais em prova.

31.9 Montagem e desmontagem de toldo para cobertura da pista de apresentações de animais a fim de abrigar os animais que aguardam a entrada em prova.

31.10 Montagem e desmontagem de escritório com cobertura onde será instalado escritório para inscrições e recepção de convidados.

31.11 Montagem e desmontagem de 1 curral coberto para 20 para bovinos, bem como bebedouros e comedouros para os respectivos bovinos.

31.12 Montagem e desmontagem 20 baias para exposição de ovinos, bem como bebedouros e comedouros para os respectivos ovinos.

31.13 Confeção de troféus para premiação de:

- Exposição Morfológica – 80 unidades;
- Torneio de vaca parada e apresentações artísticas – 12 unidades;
- Apresentações Artísticas: 5 unidades.

31.14 Dispor de controle de acesso, a partir de uma tela ligada ao sistema de validação dos *tickets* de ingressos, permitindo a fácil visualização de público que acessou o evento nos setores pagos.

31.15 Dispor a organização de tendas e barracas conforme mapa definidos em conjunto pela Comissão Central Organizadora e a empresa.

31.16 Dispor de um sistema para controle e contagem do público presente no evento.

31.17 Dispor de 01 (um) Sistema de Sonorização e Iluminação de Grande Porte que atenda todos os rider's dos artistas contratados, para atender Palco Principal, conforme descritivo mínimo (obs. Todas as tendas deverão ter ponto de energia e iluminação):

31.18 Sonorização P.A:

- a) 01 Console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub grupos, 16 DCAs, matrix, controle de máster e LCR com sistema de automação, equalizador paramétrico com ajuste de Q com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor + 01 Gate + 05 multi efeitos 01 Processador digital mínimo 4 entradas e 12 saídas;
- b) 24 Caixas de som tipo Line Array contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas e 02 drives; c) 24 Caixas de som subgrave com 02 alto falantes de 18 polegadas;
- d) 16 Canais de amplificadores digitais para drives;
- e) 16 Canais de amplificadores digitais para alto falantes;
- f) 08 Amplificadores para subgrave;



- g) 01 Aparelho de CD player;
- h) 01 Sistema de comunicação F.O.H / monitor;
- i) Demais cabos e acessórios para ligação do sistema.

31.19 Monitor:

- a) 01 Console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 08 DCAs, 8 matrix, controle de máster 5.1 com sistema de automação equalizador paramétrico com ajuste de Q com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor + 01 Gate + 08 multi efeitos;
- b) 01 Gerenciador de sistemas 4 vias stereo;
- c) 30 Microfones com fio, para voz e instrumentos; 31
- d) 04 Microfones sem fio para voz;
- e) 02 Side Fill, contendo 04 caixas de som 3 vias e 04 caixas de som sub grave;
- f) 04 Amplificadores (side);
- g) 12 Monitores 2 x 12 e driver;
- h) 06 Amplificadores;
- i) 01 Bateria completa;
- j) 01 Caixa para subgrave de bateria;
- k) 30 Pedestais para microfones;
- l) 08 Clamp para microfones;
- m) 02 Direct Box Ativos;
- n) 16 Direct Box Passivos;
- o) 01 Amplificador para Contra baixo;
- p) 01 Caixa para Contra baixo, com 4 falantes de 10;
- q) 01 Caixa para Contra baixo, com 01 falante de 15;
- r) 01 Amplificador para guitarra;
- s) 01 Caixa para Guitarra;
- t) 01 Amplificador para Guitarra;
- u) 01 Multi-Cabo 56 vias;
- v) Cabos e acessórios para ligação do sistema.

31.20 Iluminação:

Refletores:

- a) 02 Mesas de Iluminação DMX, com 2024 canais cada;
- b) 48 Canais digitais de Dimmer;
- c) 78 Refletores Par 64, focos 1, 2 e 5;
- d) 12 Refletores Mini Brutt de 4 lâmpadas DWE;
- e) 16 Refletores Elipsoidal;
- f) 24 Refletores ACL.

31.21 Efeitos:

- a) 12 Moving Head Spot;



- b) 08 Moving Head Wash;
- c) Cabos e acessórios para ligação do sistema.

31.22 Montagem e desmontagem de 02 portais, com no mínimo 02 metros de altura e 04 metros de largura, com lonas personalizadas com informações do evento, devidamente aprovados pela Comissão Central Organizadora.

31.23 Montagem e desmontagem de no mínimo 500m² estandes, montagem básica com forração, 1 mesa e duas cadeiras, dividido em estandes de 03m x 03m, com divisórias em TS e perfis em alumínio, com 2,20m de altura, 02 lâmpadas e 01 tomadas em cada espaço, e uma placa de identificação em cada estande 1 mesa e duas cadeiras.

31.24 A licitante deverá fornecer três crachás e uma vaga de estacionamento para cada estande;

31.25 Locação, instalação e operação e 03 (três) grupos geradores de energia elétrica com as seguintes especificações: Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V{Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts {Tensão de Linha} e 110V{ Tensão de fase} conforme a necessidade. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL.

31.26 Itens auxiliares:

- a) 01 Caixa de Distribuição de energia com barramentos para 03 (três) saídas auxiliares do sistema; 01 Chave reversora com capacidade de condução de corrente compatível com a potência entregue pelo sistema; 50 m de cabo 120 mm², tensão de isolamento mínima de 1KV, para cada uma das saídas Fases e neutro; Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento conectada ao Neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento buscando a mínima resistência ôhmica de terra conforme normas vigentes da ABNT e NBR 5410. Sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os dois geradores; Os geradores deverão ficar a uma distância de 50m do palco com entrega de energia no centro do palco diretamente ao Main Power dos equipamentos de som e luz, disponibilizando caixa com barramento com total segurança quanto a riscos de choque elétrico e deverão ficar à disposição do município durante os cinco dias em que os eventos serão realizados.
- b) Locação, instalação e manutenção de 40 (quarenta) toaletes autônomas (sanitários químicos) que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, telo translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m. OBSERVAÇÕES: Fornecer química, desinfetantes e todos os suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques hidrovácuo.



31.27 Disponibilizar parque com brinquedos infláveis, gratuitamente para o sábado, domingo e segunda-feira de evento, sendo no mínimo os seguintes brinquedos ou similares:

- a) 01 Escorrega;
- b) 01 Piscina de bolinha;
- c) 01 Centopeia, castelinho;
- d) 02 Camas elásticas, com A.R.T dos brinquedos, e 01 monitor por brinquedo em tempo integral.

31.27.1 A licitante deverá disponibilizar instrutor habilitado.

32. APÓLICE DE SEGURO

32.1 A licitante também deverá providenciar e entregar à CCO até o dia 17 de abril de 2024, apólice de seguro referente danos materiais, pessoais e morais para a festa com as especificações mínimas que seguem:

- a) RC Organizador R\$ 1.500.000,00;
- b) RC Expositor R\$ 500.000,00;
- c) RC Danos Morais R\$ 200.000,00;
- d) Acidentes pessoais R\$ 21.000.000,00 (sendo 7 mil por vida);
- e) Seguro para danos materiais na exploração do estacionamento dentro da área do Parque de exposições.

33. DA HABILITAÇÃO

Considerando que a realização dos shows nacionais são itens de grande relevância na presente contratação, considerando a possibilidade de subcontratação desses itens e por fim, considerando a vedação legal de exigências de habilitação que leve os licitantes a incorrerem em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato DEVERÁ o licitante apresentar no envelope 02 de HABILITAÇÃO, declaração de compromisso de contrato futuro sem custos ao licitante caso esse não seja o vencedor. A declaração deverá estar assinada conjuntamente pelo licitante e pelos terceirizados (escritórios que representam os artistas nacionais relacionados na proposta apresentada no envelope de proposta de preço) substituível por contratos de exclusividade de datas, sendo que nesse caso a licitante assume para si todos os riscos e custos inerentes à contratação antecipada.

34. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

34.1 A empresa licitante:

- a) Deverá determinar com o serviço de segurança, horário para retirada dos veículos b) estacionados na área interna da exposição;



- c) Deverá Iniciar o controle do estacionamento a partir das 7h30min de sábados e domingos;
- d) Deverá participar das reuniões da CCO quando solicitado com, pelo menos, um representante.

34.2 O Município será responsável por:

- a) Providenciar equipes, sinalização e trânsito durante toda a festa;
- b) Providenciar a emissão do alvará do evento para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros);
- c) Fiscalizar todos os serviços contratados;
- d) Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento.
- e) Instalação hidráulica e rede esgoto, bem como fornecimento de água;
- f) Disponibilizar servidor que tenha conhecimento das instalações do centro de eventos para que possa indicar as entradas de energia necessárias para as demandas do evento.
- g) Arcar com os custos de energia e água durante todo o período de utilização do Centro de Eventos.

35. OBSERVAÇÕES

35.1 As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia previsto para a inauguração do evento, para vistoria e aprovação da comissão central organizadora/fiscalizadora da prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, polícia civil/militar e outros). A licitante deverá fornecer laudos e ART's (anotações de responsabilidade técnica) das estruturas conforme descrito no edital e anexo i – termo de referência.

36. DOS VALORES ESTIMADOS E MÁXIMOS DOS SERVIÇOS

O valor de referência (máximo) é de R\$ 1.892.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e dois reais) tendo em vista que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC optou por lançar este processo licitatório utilizando o menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme tabela abaixo.

LISBOA EVENTOS EIRELI	R\$ 1.892.000,00
ALEGRIA PRODUÇÕES LTDA	R\$ 1.986.300,00
PS EVENTOS EIRELI	R\$ 2.021.900,00

37. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

37.1 Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como, a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados após o término das festividades;



37.2 O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de elétrica, água e rede de esgoto e instalação em todos pontos de alimentação, bebidas, bilheteria e que for necessário para o funcionamento do evento.

37.3 A Licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

37.4 Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante.

37.5 Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia de 22 de abril de 2024.

37.6 Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a prévia autorização do Município.

37.7 Permitir a qualquer tempo livre acesso do Município por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

38. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A partir da data de sua assinatura até o dia 26 de abril de 2024.

39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1 Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

39.2 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

39.3 A licitante deverá participar das reuniões da Comissão Central Organizadora que serão realizadas uma vez por semana;

39.4 Os espaços disponibilizados aos veículos de imprensa deverão ser previamente aprovados pela CCO com no mínimo 20 (vinte) dias antecedentes ao evento;



39.5 Os valores de comercialização de ingressos alimentação e bebidas deverão ser previamente aprovados pela CCO.

39.6 Deverão ser obedecidos todos os valores máximos estabelecidos nos itens deste neste Termo de Referência. Caso haja a necessidade de extrapolar o valor, a pedido do município, este absorverá os citados valores excedentes.

36.7 Caso seja de interesse da licitante aumentar o valor máximo estabelecido nos itens deste neste Termo de Referência, todos os custos excedentes serão custeados pela licitante.

Rio do Sul, 24 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ FIAMONCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6540de9834745>.
POR PAULO JOSÉ FIAMONCINI - (921.018.959-00) EM 20/11/2023 15:47



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Rio do Sul / Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é descrever a necessidade de identificar em fontes públicas ou privadas, ou ainda internamente a melhor solução para supri-la, sempre em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dentre muitas das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, o evento **Expofeira Agrícola do Alto Vale do Itajaí - AGROVALE** se tornou uma tradição na cidade e região e vem ocorrendo há vários anos, promovendo assim a cultura e oportunizando de forma gratuita aos agricultores a oportunidade de comercializar seus produtos durante todos os dias do evento que recebem a população bem como aos turistas que visitam o município durante os dias do evento, promovendo assim o protagonismo de Rio do Sul como capital do Alto Vale e da mesma forma desenvolvendo a agricultura e a economia da nossa cidade e região.

Assim, a contratação de uma empresa especializada para a organização da Expofeira Agrícola do Alto Vale do Itajaí - AGROVALE, que será realizada nos dias 12 a 15 de abril de 2024 se faz necessária.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As possibilidades levantadas e analisadas pela municipalidade para o objeto de contratação foram as seguintes:

- a) Realizada uma ampla pesquisa de mercado com empresas capazes de atender os



serviços exigidos;

- b) Verificada a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preço de outro Órgão (Carona).
- c) Verificada a possibilidade com Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Após realizada uma ampla pesquisa de mercado e a verificação da possibilidade e vantajosidade da Carona, do CINCATARINA ou de empresa especializada, foi constatado pela municipalidade que a melhor e única opção para a realização do serviço exigido, é a contratação de uma empresa especializada na organização e gestão de eventos.

2.1 Licitar diretamente com os fornecedores

Assim, considerando os dados até aqui levantados, a opção de licitar diretamente com fornecedores aptos, por ora, ao que tudo indica é a melhor e única solução disponível ao município.

2.2 Adesão a Ata de Registro de Preço de outro Órgão (Carona) e/ou Consórcio

Na possibilidade de pegar carona em ata de registro de preço de outro órgão ou ente, pesquisou-se na região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI e também no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e não se encontrou nenhuma ata de registro de preço que possibilitasse a carona, para que, com a existência se pudesse verificar a vantajosidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser entregue não encerra nenhuma complexidade, ao contrário, trata-se da contratação de empresa apta a realizar organização da Agrovale 2024 o que pode ser suprido por uma gama enorme de empresas.

A empresa contratada deverá cumprir o que se é pedido no item 1, 5 e 10 respectivamente, descrição da necessidade, estimativa de quantidade e resultados pretendidos, e seguir conforme termo de referência, que supre perfeitamente as necessidades da administração.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá apresentar declaração de compromisso de contrato futuro sem custos ao licitante caso esse não seja o vencedor. A declaração deverá estar assinada conjuntamente pelo licitante e pelos terceirizados (escritórios que representam os artistas nacionais relacionados na proposta apresentada no envelope de proposta de preço) substituível por contratos de exclusividade de datas, sendo que nesse caso a licitante assume para si todos os riscos e custos inerentes à contratação antecipada.

Encerrada a fase de habilitação, a empresa vencedora terá um prazo de 48h para apresentar os respectivos contratos com cada escritório, sob pena de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

A contratada, caso não seja situada no município de Rio do Sul/SC, será responsável pela entrega, a qual deverá estar incluso todos os custos inerentes à perfeita execução, valor com pessoal, transporte, equipamento, impostos e taxas.

A vencedora da licitação deverá dispor e fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive EPI (Equipamentos de Proteção Individual).

4.1.1 Da Subcontratação

Como o caso aqui tratado versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para organização e gestão da Expofeira Agrícola do Alto Vale do Itajaí – Agrovale, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, se vislumbra a ser subcontratado.



4.1.2 Da Aquisição por Micro e Pequena Empresa – MPE

Na presente contratação, não se vislumbra a aplicação de tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas. Tal circunstância se fundamenta no fato de que os montantes referentes aos serviços e materiais do objeto de contratação superam o valor de 80 (oitenta) mil reais. Consequentemente, a participação no certame deverá ser acessível a todos os potenciais interessados, incluindo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e entidades equiparadas, de acordo com as disposições da legislação em vigor.

4.1.3 Da Aquisição de empresa sediada localmente

Dentro os objetivos perseguidos na presente contratação, além de ter a execução propriamente dita, a economicidade também deve ser perseguida, e nesse aspecto, considerando que qualquer empresa legalmente constituída e que obedeça às condições habilitatórias pode ofertar o produto, NÃO observa necessidade ou justificativa razoável de que o produto seja entregue por empresa sediada em Rio do Sul.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de 1 (uma) empresa para a organização e gestão global do evento Expofeira Agrícola do Alto Vale do Itajaí – AGROVALE.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência (máximo) é de R\$ 1.892.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e dois reais) tendo em vista que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC optou por lançar este processo licitatório utilizando o menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme tabela abaixo.

FORNECEDORES	VALOR TOTAL
LISBOA EVENTOS EIRELI	R\$ 1.892.000,00
ALEGRIA PRODUÇÕES LTDA	R\$ 1.986.300,00
PS EVENTOS EIRELI	R\$ 2.021.900,00



7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de materiais e mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos.

Sendo assim a contratação de apenas 1 (uma) empresa se torna mais vantajosa por se tratar de um pacote, assim incluindo todos os serviços e/ou materiais a serem utilizados pela empresa para a realização da Agrovale 2024.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Ao que se verifica, não há nenhuma contratação correlata na municipalidade do presente objeto, isso pois a presente contratação servirá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) de Rio do Sul, pois se trata da contratação de uma empresa para a organização e gestão global do evento Agrovale 2024.

9. CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda que não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza da contratação ser uma celebração festiva, assim promovendo o turismo e a festividade no município, sendo solicitado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Além de dar guarida às atividades já indicadas neste estudo, ao fim e ao cabo se pretende contratar serviços em preços compatíveis com o mercado, cujos valores se utilizaram para formar o preço da presente licitação.

A empresa licitante deverá apresentar os resultados pretendidos, conforme Termo de Referência.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verificaram grandes intercorrências preliminarmente e não se vislumbra nenhuma



providência prévia extra à contratação.

Disponibilizar o Centro de Evento Hermann Purnhagen com estrutura adequada para recebimento do evento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. DA FORMA PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

13.1 A forma de licitação será Pregão Presencial.

13.2 Em atenção ao §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 8955, de 01 de abril de 2020, justifica-se a não realização de Pregão Eletrônico, tendo em vista que:

13.2.1 o julgamento de pregão presencial é mais célere, da mesma forma quanto na realização de serviços do objeto, devido à participação, na maioria das vezes na licitação de empresas locais e regionais, embora o procedimento seja amplo permitindo a participação de quaisquer empresas interessadas. Observa-se, quando são contempladas empresas locais e regionais que o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas e por um melhor conhecimento das nossas realidades culturais e geográficas;

13.2.2 A realização de eventos de grande porte que abranjam diversos segmentos da sociedade como é o caso, é imprescindível em razão da retomada econômica e social segura, após esse longo período de estagnação causado pela pandemia. E, para que se possa atender de maneira rápida e eficaz, os serviços solicitados; em razão do início próximo do calendário de EVENTOS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, é necessário, também, a instalação, abertura e julgamento rápido e eficiente dos serviços pretendidos pela secretaria; do contrário, a falta da contratação dos respectivos serviços, poderá não iniciar o evento no prazo pretendido, retardando-o ainda mais.

13.2.3 A opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração; de maneira que, a Lei não obriga, até o presente momento nestas condições, a utilização do Pregão Eletrônico para recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;



13.2.4 É sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, depende de adaptação de cada segmento, uma vez que para que possam participar do processo, as empresas precisam primeiramente se cadastrar junto ao portal específico, nesse caso, corre-se o risco de não haver empresas do ramo habilitadas a participar do processo, uma vez que não é usual no estado de SC pregões eletrônicos para a organização de eventos.

13.1 Por todo o exposto, justifica-se a utilização do Pregão de forma Presencial para o referido edital, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as soluções possíveis, considerando que a solução “A” indicada no item 2 do presente estudo, neste momento está disponível. Pode-se afirmar que a solução de licitar diretamente com empresas especializadas na organização de eventos é a mais viável e adequada ao Município.

Rio do Sul, 24 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ FIAMONCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6540de9834745>.
POR PAULO JOSÉ FIAMONCINI - (921.018.959-00) EM 20/11/2023 15:47



PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2023

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO N.º .../2023, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO
DO SUL E (PROPONENTE VENCEDOR)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Rio do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **(Proponente Vencedor)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, CEP, representado neste ato por seu (sócio administrador OU procurador), ... (nome), doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 174/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para organização e gestão da Expofeira Agrícola do Alto Vale do Itajaí – Agrovale, a ser realizada nos dias 12, 13, 14 e 15 de abril de 2024, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para organização e gestão da Expofeira Agrícola do Alto Vale do Itajaí – Agrovale, a ser realizada nos dias 12, 13, 14 e 15 de abril de 2024, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até dia 26/04/2024, contado da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários: 93.03.1082.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

5.3. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.



5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Como o caso aqui tratado versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para organização e gestão da Expofeira Agrícola do Alto Vale do Itajaí – Agrovale, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, se vislumbra a ser subcontratado.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 13.1.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

(PROPONENTE VENCEDOR)

XXXXXXXXXXXXXX



CONTRATADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2023

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
CNPJ sob n.º _____, representada pelo Sr(a). _____,
CREDENCIA o(a) Sr(a). _____ (CARGO),
portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____,
para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** em licitação na modalidade
Pregão Presencial n.º 174/2023, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os
atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO - COOPERATIVAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____ **DECLARA**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6540de9834745>.
POR PAULO JOSÉ FIAMONCINI - (921.018.959-00) EM 20/11/2023 15:47



PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____ inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu(sua)
representante legal Sr(a). _____
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____

_____ **DECLARA** que cumpre os requisitos
estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos
§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6540de9834745>.
POR PAULO JOSÉ FIAMONCINI - (921.018.959-00) EM 20/11/2023 15:47



PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2023

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado no item 5 do edital e suas especificações, propomos:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Unitário Proposto
01	01	01	Organização de Evento – Conforme termo de referência	R\$ 1.892.000,00	

1 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

2 Prazo de validade da presente proposta _____ (____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6540de9834745>.
POR PAULO JOSÉ FIAMONCINI - (921.018.959-00) EM 20/11/2023 15:47



PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2023

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO/ATA

Razão Social:

Endereço:

Estado:

CEP:

Nome da pessoa para contatos:

Telefone:

E-mail:

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

RG.:

CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo no envelope de proposta da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato/ata referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação do Licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6540de9834745>.
POR PAULO JOSÉ FIAMONCINI - (921.018.959-00) EM 20/11/2023 15:47

